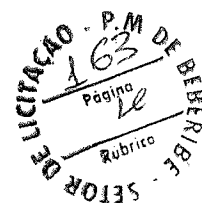
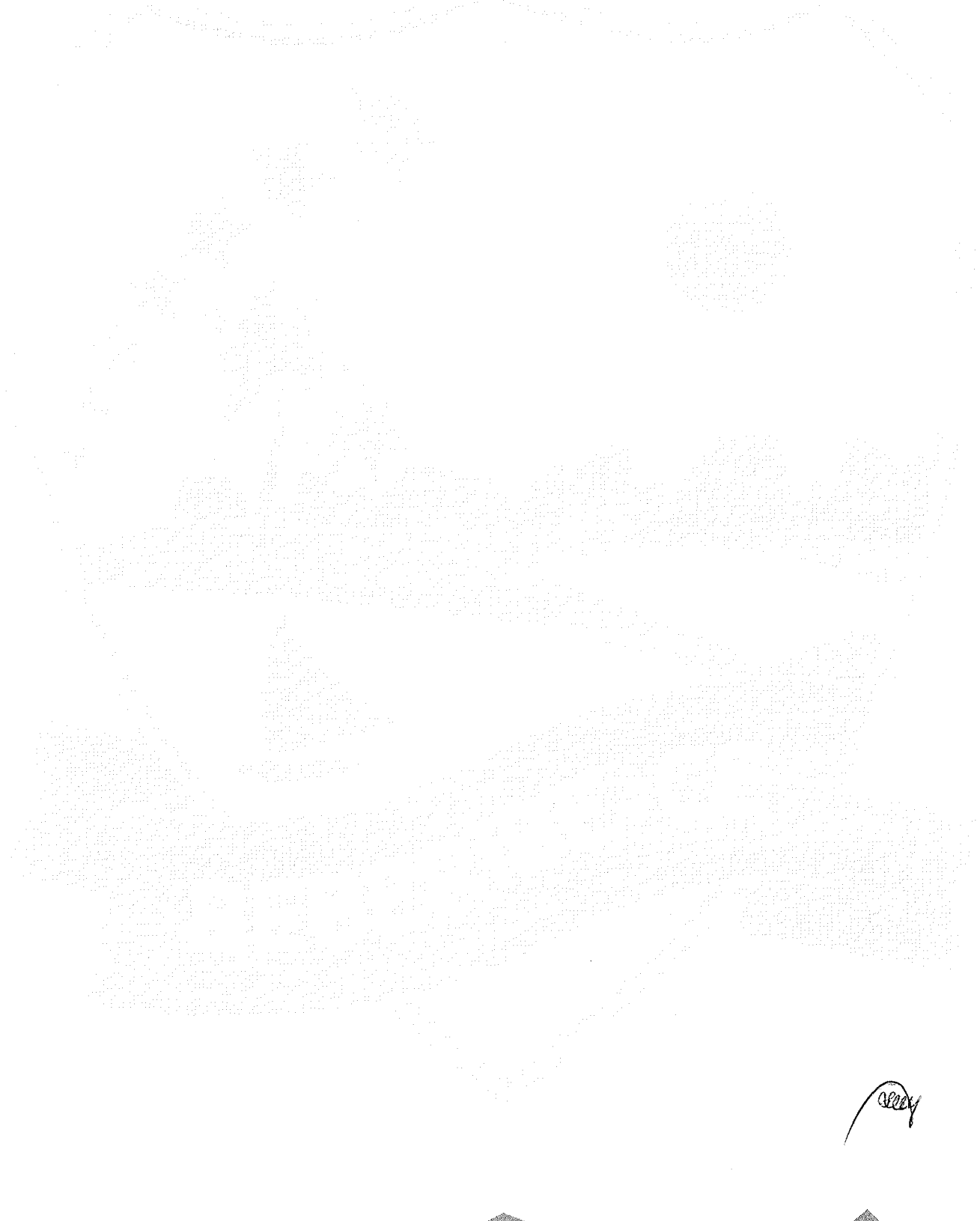




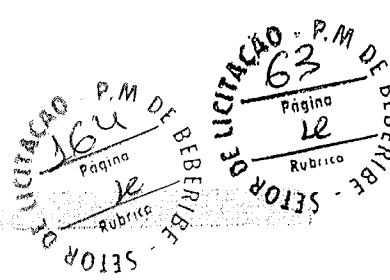
**Beberibe**  
PREFEITURA



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



*Handwritten signature*



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

**SECRETARIAS REQUISITANTES:**

- a) Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE	1	Serviço

1.1.1. O valor global estimado desta licitação será no importe de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

1.1.2. Para fins de apresentação da proposta, deverá ser considerado a base de cálculo da Planilha Orçamentária anexa.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação tem a natureza dos serviços especiais de engenharia, contínuos, uma vez que por sua alta heterogeneidade e complexidade, não pode ser considerado serviço comum, conforme previsto no art. 6º, inciso XXI, alínea b, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade técnica dos estudos, projetos e serviços que embasarão as futuras intervenções em infraestrutura promovidas pelas Secretarias requisitantes do município de Beberibe. Essa contratação também inclui a fiscalização e o acompanhamento das obras públicas do município, bem como o gerenciamento de convênios e instrumentos congêneres. A execução de obras públicas e melhorias urbanas exige planejamento detalhado, análise técnica qualificada e soluções que atendam aos padrões de eficiência, segurança e sustentabilidade, sempre em conformidade com as normativas municipais, estaduais e federais vigentes.

1.5. Dada a complexidade das demandas enfrentadas pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SDU, que abrangem desde a elaboração de projetos de urbanização, drenagem, pavimentação, prédios públicos e recursos hídricos, até a concepção de soluções voltadas ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental para as unidades gestoras, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada. Tal

44  
 44  
 44  
 44  
 44



empresa deverá dispor de uma equipe multidisciplinar, altamente capacitada e com experiência comprovada, para realizar estudos detalhados que identifiquem as melhores soluções técnicas e econômicas para cada projeto.

#### 1.5.1. A contratação tem como objetivos principais:

- Garantir a viabilidade técnica e financeira dos projetos, assegurando que sejam sustentáveis e que promovam impactos positivos de longo prazo na infraestrutura municipal.
- Melhorar a eficiência na gestão de recursos públicos, evitando retrabalhos e otimizando os processos de planejamento, fiscalização e execução das obras.
- Assegurar a adequação dos projetos às condições locais, com soluções que respeitem as particularidades geográficas, sociais e ambientais de BEBERIBE.
- Cumprir rigorosamente as normas técnicas e legais, incluindo aquelas relacionadas à acessibilidade e à proteção ambiental.
- Promover o desenvolvimento sustentável, equilibrando o crescimento econômico com a preservação do meio ambiente.

#### 1.5.2. Entre os principais benefícios esperados com esta contratação, destacam-se:

- Otimização dos recursos públicos, por meio de uma gestão eficiente das obras e redução de desperdícios;
- Melhoria da infraestrutura urbana e rural, com foco nas áreas de mobilidade, saneamento, drenagem e espaços públicos;
- Apoio técnico especializado para garantir que as intervenções urbanas cumpram seu papel transformador, promovendo qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.
- Portanto, a contratação da empresa especializada é fundamental para garantir que os projetos e obras desenvolvidos pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SDU atendam aos mais elevados padrões de qualidade, eficiência e sustentabilidade, impactando positivamente a cidade de BEBERIBE e sua população.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos Gerais

*[Handwritten signatures and initials]*



- Experiência comprovada em serviços especializados em gerenciamento, supervisão, fiscalização, apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, no acompanhamento e gerenciamento de convênio e congêneres;
- Equipe técnica qualificada com registro ativo nos Órgãos pertinentes;
- Capacidade comprovada de elaboração e execução dos serviços especializados;
- Atualização constante sobre normas regulamentadoras, técnicas e legais aplicáveis;
- Capacidade para emissão de laudos técnicos, estudos de viabilidade e avaliação de conformidade de acordo com a legislação vigente.
- Capacidade para orientação técnica dos servidores municipais em temas relacionados ao serviço especializado.
- Monitoramento técnico e acompanhamento.

## 4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A contratação deverá observar, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, os requisitos e diretrizes estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber, visando à adoção de práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, a racionalização do consumo de recursos, a redução de impactos ambientais e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

## 4.3. Subcontratação

4.3.1. A critério exclusivo das Secretarias demandantes, mediante prévia e expressa autorização das mesmas, por escrito, a CONTRATADA poderá, nos termos do art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, subcontratar parte do serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4.3.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

## 4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Será exigida a garantia de execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

a) Será exigida garantia nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.

b) A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

c) Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 a Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

*[Handwritten signatures and initials]*





4.5.4. Todas as informações necessárias à elaboração das propostas técnicas e de preços encontram-se devidamente descritas neste Edital, em seu Termo de Referência e nos demais anexos, sendo suficientes para o pleno entendimento do objeto.

4.5.5. Dessa forma, a Administração optou por não exigir a realização de vistoria técnica, uma vez que tal exigência seria desnecessária e poderia restringir a competitividade do certame, em desacordo com os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e proporcionalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5.6. Facultativamente, as licitantes poderão, caso julguem conveniente, solicitar informações complementares à Secretaria de Infraestrutura do Município de BEBERIBE, para melhor compreensão do escopo contratual, sem que tal procedimento se confunda com vistoria obrigatória.

#### 4.6. Da previsão de Consórcio

4.6.1. Será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio, conforme exposto a seguir:

a) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação;

b) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

c) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

d) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

e) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

f) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital;

g) Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

Uff: uf  
et



h) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

i) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

j) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

k) Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver;

l) Para o consórcio haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

m) O acréscimo previsto no subitem não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, conforme disposto no art. 15. § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

n) O acréscimo de 10% (dez por cento) nos requisitos de habilitação econômico-financeira para licitantes constituídos em consórcio justifica-se em razão da maior complexidade administrativa, operacional e financeira inerente à execução contratual por múltiplas empresas. Tal circunstância pode ampliar os riscos à Administração relacionados à coordenação das atividades, à comunicação entre as consorciadas e à uniformidade da execução contratual, com potencial impacto no cumprimento do cronograma físico-financeiro. Além disso, a gestão e a fiscalização de contratos executados por consórcios tendem a demandar maior esforço de supervisão administrativa, o que legitima a exigência adicional como medida proporcional e destinada à mitigação de riscos na execução do objeto.

o) A medida visa reforçar a capacidade econômico-financeira do consórcio, garantindo maior segurança na execução do contrato, e encontra amparo no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

#### 4.7. Do Tratamento favorecido ME/EPP

4.7.1. Nos termos do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações públicas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do regime diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



5.2. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Os serviços de elaboração de estudos e projetos contratados deverão ser realizados tanto *in loco*, no município de BEBERIBE – CE, quanto nas dependências da sede da empresa contratada, conforme a natureza das atividades a serem executadas. E o Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização, Apoio Técnico obrigatoriamente *in loco*, no município de BEBERIBE – CE.

5.4. As atividades que demandam coleta de dados, levantamentos técnicos e visitas de inspeção deverão ser realizadas diretamente nas áreas definidas pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SDU. Essas áreas incluem, mas não se limitam a:

5.4.1. Regiões urbanas e rurais do município, de acordo com os projetos específicos (pavimentação, drenagem, recursos hídricos, saneamento, etc.);

5.4.2. Áreas de intervenções urbanísticas e de infraestrutura identificadas como prioritárias pelo município;

5.4.3. Vias públicas, sistemas de drenagem, equipamentos urbanos e demais espaços necessários para os levantamentos de campo.

5.4.4. Supervisão, Fiscalização, Apoio Técnico a Secretaria no acompanhamento e controle da implantação das obras e serviços, nos aspectos físicos, financeiros e qualitativos.

5.5. As etapas de planejamento, análise técnica, modelagem e elaboração de documentos poderão ser realizadas nas instalações da sede da empresa contratada ou em suas filiais. No entanto, toda a comunicação e o acompanhamento dos projetos deverão ser integrados com a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SDU, por meio de:

5.5.1. Reuniões periódicas (presenciais ou virtuais) para apresentação dos resultados parciais;

5.5.2. Relatórios de progresso detalhados sobre cada fase do projeto;

5.5.3. Disponibilização de equipe técnica para eventuais consultas e orientações solicitadas pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SDU.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Handwritten marks and initials on the right margin.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem competência.

6.6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.13. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

II. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.11. Liquidação

7.11.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11.2 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

7.11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 7.12. Prazo de pagamento

7.12.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGP-M de correção monetária.

## 7.13. Forma de pagamento

7.13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 7.14. Antecipação de pagamento

7.14.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento técnica e preço, modo de disputa fechado, conforme previsão no art. 6º inciso XXXVIII alínea "c", da Lei 14.133/2021.

8.2. Regime de execução será empreitada por preço unitário.

## 8.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: TÉCNICA E DE PREÇO

### 8.3.1. PROPOSTA TÉCNICA

8.3.1.1. A Proposta Técnica será definida com base no Conhecimento técnico, na Metodologia, Plano de Trabalho, Organização Técnica Administrativa e Dotação de Pessoal, Experiência da Licitante e na Equipe Técnica e será calculada considerando os seguintes critérios:

I - A Nota da Proposta Técnica será calculada pela soma dos pontos de todos os itens, sendo que a nota máxima será de 100 (cem) pontos, calculados com 02 (duas) casas decimais.

II - As licitantes que não pontuarem em todos os itens de todos os tópicos (Conhecimento do Problema, Metodologia, Plano de Trabalho e Organização Técnica Administrativa e Dotação de Pessoal, Experiência da Empresa e Experiência da Equipe Técnica), serão desclassificadas.

III - As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem a nota mínima total de 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.

IV - As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de cada quesito (PT1, PT2, PT3, PT4 E PT5), serão desclassificadas.



V - As propostas técnicas deverão ser desenvolvidas utilizando-se páginas em tamanho A4, fonte Arial 11, em número máximo de 60 folhas. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos, bem como utilização de páginas em tamanho A3. As páginas em tamanho A3 contabilizarão como 2 tamanhos A4.

8.3.1.2. A Nota Técnica atribuída à Proposta Técnica de cada Licitante será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$NT = (PT1 + PT2 + PT3 + PT4 + PT5)$$

onde:

NT: Nota atribuída à Proposta Técnica;

PT1 a PT5: Nota de cada quesito, conforme Quadros 1, 2, 3.

### 8.3.2. Critério de Nota para PT1, PT2, PT3

8.3.2.1. Notas referentes aos quesitos de Conhecimento do Problema (PT1), Metodologia (PT2), Plano de Trabalho, organização técnica administrativa (PT3), serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica da Licitante:

I - A Comissão Técnica designada elaborará um Relatório Técnico objetivo, contendo a análise detalhada de cada Proposta Técnica, a avaliação da documentação apresentada, as considerações objetivas sobre seu conteúdo e os critérios objetivos que determinaram a pontuação a ela atribuída, permitindo, assim, que os demais licitantes e os órgãos de controle possam aferir o julgamento efetuado.

II - As notas parciais para os quesitos serão obtidas de acordo com os quadros 1,2,3 e serão julgados conforme a seguir:

a) **INADEQUADO:** a Licitante apresentou informações aquém do mínimo requerido, contendo erros e/ou omissões que caracterizam conhecimento inadequado do assunto, e demonstrando que suas proposições não satisfazem às expectativas da Contratante;

b) **INSUFICIENTE:** a Licitante apresentou parcialmente as informações requeridas, demonstrando conhecimento insuficiente do assunto e evidências de que suas proposições satisfazem minimamente as expectativas da Contratante;

c) **SATISFATÓRIO:** a Licitante apresentou as informações requeridas, demonstrando conhecimento suficiente do assunto e evidências que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório.

d) **BOM:** a Licitante apresentou as informações requeridas demonstrando amplo conhecimento do assunto e evidências que oferecem condições de atuar com desempenho acima das expectativas da Contratante;

e) **EXCELENTE:** a Licitante apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, inovações de métodos



de trabalho mais eficazes e eficientes, que oferecem condições de atuar com desempenho muito acima das expectativas da Contratante.

### 8.3.3. Critério de Nota para PT4

8.3.3.1. As Notas parciais referentes à **Experiência da Empresa (PT4)** serão atribuídas de acordo com os critérios abaixo detalhados.

8.3.3.2. Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestado(s) e certidão(ões) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com o devido registro do atestado de capacidade técnica referente aos serviços executados conforme solicitado, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação, conforme descrito no Quadro 2, cuja soma resultará na Nota Parcial da Empresa.

8.3.3.3. Com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, será avaliada atribuindo-se pontuação à LICITANTE, conforme **quadro 2**, e de acordo com o(s) atestado(s) apresentados.

8.3.3.4. Quando a certidão ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

I. Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

II. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

III. Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

### 8.3.4. Critério de Nota para PT5

8.3.4.1. As Notas parciais referentes à Equipe Técnica serão de acordo com os critérios abaixo detalhados.

8.3.4.2. Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestado(s) e certidão(ões) de capacidade técnica em nome do profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação, conforme descrito no Quadro 3.

8.3.4.3. A proponente deverá comprovar a experiência, por meio da apresentação de atestados técnicos, acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervos Técnico - CAT, junto ao CREA, sendo desconsiderados para contabilização da experiência os períodos concomitantes.

8.3.4.4. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais detentores de acervo técnico deverá ser demonstrada conforme abaixo:

a) Empregado: comprovação do vínculo empregatício por meio de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Handwritten signatures and initials.



- b) Sócio Diretor: comprovação por meio de contrato social ou ata de eleição de diretores;
- c) Consultores: neste caso os Consultores deverão emitir declaração de compromisso, devidamente assinada, de que participarão da equipe de trabalho da proponente, caso esta sagre-se vencedora da licitação;
- d) O vínculo com o profissional detentor dos requisitos acima poderá, ainda, ser comprovado mediante apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil demonstrando-se a sua disponibilidade para efetivamente desempenhar os trabalhos quando da execução contratual.

### 8.3.5. Das exigências e pontuações

8.3.5.1 Nos quadros a seguir discriminam-se as exigências e respectivas pontuações a serem atribuídas de acordo com o grau de complexidade dos respectivos requisitos.

**Quadro 1 – Critérios PT1, PT2, PT3**

QUESTÃO	DESCRIÇÃO / PARÂMETROS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO				
		NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ADEQUADO	MUITO BOM	ÓTIMO
<b>1</b>	<b>PT1 - ENTENDIMENTO DA DEMANDA</b>					
1.1	Identificação e descrição das características do município	0,00 (zero)	2,00 (dois)	3,00 (três)	4,00 (quatro)	6,00 (seis)
1.2	Desenvolvimento e detalhamento da situação-problema identificada	0,00 (zero)	2,00 (dois)	3,00 (três)	4,00 (quatro)	6,00 (seis)
1.3	Proposição e análise de alternativas para solução da problemática	0,00 (zero)	2,00 (dois)	3,00 (três)	4,00 (quatro)	5,00 (cinco)
1.4	Exposição de informações e observações gerais acerca do município, considerando especialmente os aspectos urbanos, rurais e ambientais.	0,00 (zero)	2,00 (dois)	3,00 (três)	4,00 (quatro)	5,00 (cinco)
<b>Total de pontos máximos:</b>					<b>22 pontos</b>	
<b>2</b>	<b>PT2 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO</b>					
2.1	Apresentação da metodologia a ser adotada para realização dos serviços.	0,00 (zero)	2,00 (dois)	3,00 (três)	4,00 (quatro)	5,00 (cinco)
2.2	Descrição detalhada e planejamento das etapas de desenvolvimento das atividades.	0,00 (zero)	1,00 (um)	2,00 (dois)	2,5 (dois e meio)	4,00 (quatro)
2.3	Procedimentos de monitoramento e acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres na esfera administrativa.	0,00 (zero)	1,00 (um)	2,00 (dois)	2,5 (dois e meio)	4,00 (quatro)
<b>Total de pontos máximos:</b>					<b>13 pontos</b>	
<b>3</b>	<b>PT3 - PLANO DE TRABALHO, ESTRUTURA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL</b>					
3.1	Planejamento e programação das atividades para execução dos serviços.	0,00 (zero)	0,50 (meio)	1,00 (um)	2,00 (dois)	3,00 (três)
3.2	Disponibilidade de recursos materiais, tecnológicos e equipamentos necessários.	0,00 (zero)	0,50 (meio)	1,00 (um)	2,00 (dois)	3,00 (três)

Handwritten signatures and initials.



licitação - P.M DE BEBERIBE  
178  
Página  
le  
Rubrica

licitação - P.M DE BEBERIBE  
77  
Página  
le  
Rubrica

QUESITO	DESCRIÇÃO / PARÂMETROS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO				
		NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ADEQUADO	MUITO BOM	ÓTIMO
3.3	Estrutura organizacional da equipe, demonstrando a integração entre os setores envolvidos na execução dos serviços.	0,00 (zero)	0,50 (meio)	1,00 (um)	2,00 (dois)	3,00 (três)
3.4	Definição das funções, competências e responsabilidades atribuídas aos grupos de trabalho.	0,00 (zero)	0,50 (meio)	1,00 (um)	2,00 (dois)	3,00 (três)
3.5	Cronograma de alocação da equipe técnica, considerando permanência, adequação quantitativa e compatibilidade com a estrutura organizacional proposta.	0,00 (zero)	0,50 (meio)	1,00 (um)	2,00 (dois)	3,00 (três)
<b>Total de pontos máximos:</b>					<b>15 pontos</b>	

**Quadro 2 – Critérios PT4 (Experiência da Empresa)**

QUESITO	Exigências - Experiência Licitante Nos Serviços Semelhantes	Pontuação por atestado	Pontuação Máxima
1	Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento de infraestrutura viária.	4,00	4,00
2	Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento de obra contendo urbanização de praças equipamentos institucionais.	3,00	3,00
3	Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento de infraestrutura urbana que contenham atividades de saneamento (abastecimento água e rede de esgotamento sanitário).	3,00	3,00
4	Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento técnico em obras hospitalares e na área da saúde.	3,00	3,00
5	Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento técnico em obras escolares e na área da educação.	3,00	3,00
6	Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento em unidades habitacionais.	3,00	3,00
7	Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de infraestrutura urbana contemplando projeto geométrico, macrodrenagem urbana, pavimentação urbana e sinalização vertical e horizontal com a utilização da Plataforma BIM- Building Information Modeling em um único atestado.	3,00	3,00
8	Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projeto básico e/ou executivo de Edificações incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistema de climatização e de combate a incêndio em um único atestado, e com a utilização da Plataforma BIM - Building Information Modeling para dimensionamento em um único atestado.	3,00	3,00
<b>Total de pontos máximos:</b>			<b>25 pontos</b>

**Quadro 3 – Critérios PT5 (Experiência da Equipe Técnica)**

Equipe técnica mínima	Tempo de Formado	Experiência comprovada por meio de certidão de acervo técnico (cat) registrada no respectivo conselho profissional	Pontos por atestado	P. Máxima	TOTAL

Handwritten signatures and initials.



licitação - P.M DE BEBERIBE  
 179  
 Pagina 12  
 Rubrica  
 78  
 Pagina 12  
 Rubrica

Eng. Civil Sênior I	Tempo de formado $\geq$ 10 anos	Experiência comprovada na função de Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento de infraestrutura viária.	3	3	11.00
		Experiência comprovada na Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento de obra contendo urbanização de praças equipamentos institucionais.	2	2	
		Experiência comprovada na Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento de Infraestrutura urbana que contenham atividades de saneamento (abastecimento água, rede de esgotamento sanitário).	2	2	
		Experiência comprovada na Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento técnico em obras hospitalares e na área da saúde.	1	1	
		Experiência comprovada na Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento em unidades habitacionais.	1	1	
		Experiência comprovada na Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Infraestrutura urbana contemplando projeto geométrico, macrodrenagem urbana, pavimentação urbana e sinalização vertical e horizontal com a utilização da Plataforma BIM- Building Information Modeling em um Único atestado.	1	1	
		Experiência comprovada na Elaboração de projeto básico e/ou executivo de Edificações incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistema de climatização e de combate a incêndio em um único atestado, e com a utilização da Plataforma BIM - Building Information Modeling para dimensionamento em um único atestado.	1	1	
Eng. Civil Pleno	Tempo de formado $\geq$ 10 anos	Graduação em Engenharia Civil; com especialização na área em infraestrutura de transportes e experiência em fiscalização de obras, na elaboração ou análise de projetos na área de engenharia civil (obras públicas); inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com todas as obrigações em dia durante toda vigência do contrato.	2	2	2
Eng. Civil Júnior I	Tempo de formado $\geq$ 1 ano	Graduação em Engenharia Civil; experiência em fiscalização de obras, na elaboração ou análise de projetos na área de engenharia civil (obras públicas); inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com todas as obrigações em dia durante toda vigência do contrato.	2	2	2
Eng. Civil Júnior II	Tempo de formado $\geq$ 1 ano	Graduação em Engenharia Civil; com especialização na área de Avaliações, inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com todas as obrigações em dia durante toda vigência do contrato.	2	2	2

Handwritten signatures and initials.



Geólogo	Tempo de formado $\geq 1$ ano	Graduação em Engenharia Geotécnica; inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com todas as obrigações em dia durante toda vigência do contrato.	1	1	
Eng. Agrônomo	Tempo de formado $\geq 1$ ano	Graduação em Engenharia Agrônoma; inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com todas as obrigações em dia durante toda vigência do contrato.	1	1	1
Eng. Sanitarista e Ambiental	Tempo de formado $\geq 1$ ano	Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental; inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com todas as obrigações em dia durante toda vigência do contrato.	1	1	1
Eng. Elétrico	Tempo de formado $\geq 1$ ano	Graduação em Engenharia Elétrica; inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com todas as obrigações em dia durante toda vigência do contrato.	1	1	1
Eng. Mecânico	Tempo de formado $\geq 1$ ano	Graduação em Engenharia Mecânica; inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com todas as obrigações em dia durante toda vigência do contrato.	1	1	1
Eng. Seg. no Trabalho	Tempo de formado $\geq 1$ ano	Graduação em Engenharia com pós graduação em engenharia segurança no trabalho, inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com todas as obrigações em dia durante toda vigência do contrato.	1	1	1
Arquiteto	Tempo de formado $\geq 1$ ano	Graduação em arquitetura; inscrito regularmente no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com todas as obrigações em dia durante toda vigência do contrato.	2	2	2
<b>NOTA FINAL PT5</b>					<b>25,00</b>

8.3.5.2. Nota da Proposta Técnica da Licitante (NPT) será obtida por meio da somatória das pontuações obtidas conforme a seguir.

**Quadro 4 – Pontuação da Proposta Técnica**

ITENS DE AVALIAÇÃO		NOTAS MÁXIMAS
PT1	ENTENDIMENTO DA DEMANDA	22
PT2	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	13
PT3	PLANO DE TRABALHO, ESTRUTURA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL	15
PT4	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	25
PT5	EQUIPE TÉCNICA	25
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTE TÉCNICA (NPT)</b>		<b>100</b>



8.3.5.3. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerado vencedora, a licitante que obtiver a maior nota classificatória final, observando limite de aproximação com duas casas decimais.

## 8.4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 8.4.1. PROPOSTA DE PREÇO

8.4.1.1. A Comissão de Licitação determinará a **Nota da Proposta de Preço (NPP)** de cada Licitante classificado nas Propostas Técnica e de Preço, mediante a fórmula abaixo:

$$NPP = 100 \times \frac{X1}{X2}$$

Onde:

**NPP:** é a pontuação de preço

**X1 =** Menor valor proposto entre os licitantes classificados;

**X2 =** Valor proposto pelo licitante classificado.

8.4.1.2. O menor valor de proposta financeira receberá a nota 100, os valores seguintes receberão notas proporcionais, conforme a regra detalhada acima.

8.4.1.3. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8.4.1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação e ainda:

a) Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis, ou incompatíveis com a legislação vigente.

b) Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos.

c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.4.1.5. Presumir-se-ão inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, consoante ao § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

8.4.1.6. Será exigida, para efeito de assinatura de contrato, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

## 8.5. AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.5.1. O critério de julgamento do presente certame será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver o maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos. A análise e o julgamento das Proposta Técnicas a serão procedidos pela Comissão



de Avaliação Técnica, que poderá se valer do auxílio de profissionais que detenham expertise na área.

8.5.2. As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da proposta técnica, conforme instruções constantes neste anexo. A pontuação final será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NF = 0,70 \times NPT + 0,30 \times NPP$$

Onde:

NF = Nota Classificatória Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preço.

8.5.3. Será desclassificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação inferior a 60 pontos.

8.5.4. Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pela Contratante.

Exemplo de Cálculo da Nota Final:

X1	R\$	2.350.000,00	Menor Lance (Nota 100)
X2	R\$	2.800.000,00	Lance do Segundo Fornecedor
NPP		$100 \times (2350000/2800000)$	
NPP		83,93	Nota Financeira

Nota Técnica	75,00
Peso Nota Técnica	70%
Nota Financeira	83,93
Peso Nota Financeira	30%
Nota Final	$(75,00 \times 70\%) + (83,93 \times 30\%)$
Nota Final	77,68

## 8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

8.6.2. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.3. No caso de Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

*[Handwritten signatures and initials]*



8.6.4. No caso de Sociedade **empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.5. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.6. No caso de Filial, **sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.7. No caso de Sociedade **cooperativa: ata de fundação e estatuto social**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



## 8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

8.8.2. Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,00$$

8.8.3. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.8.4. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global a que a empresa concorre, valor este estabelecido no item 1.2 do Edital, até a data de entrega das Propostas e Documentos de Habilitação e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

## 8.9. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:

8.9.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física (profissionais) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dos profissionais.

8.9.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços, de acordo com as parcelas de maior relevância técnica conforme quadro a baixo:

Exigências - Experiência Licitante Nos Serviços Semelhantes
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento de Infraestrutura viária.
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento de obra contendo urbanização de praças equipamentos institucionais.
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento de Infraestrutura urbana que contenham atividades de saneamento (abastecimento água e rede de esgotamento sanitário).
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento técnico em obras hospitalares e na área da saúde.
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento técnico em



Exigências - Experiência Licitante Nos Serviços Semelhantes
obras escolares e na área da educação.
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento em unidades habitacionais.
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Infraestrutura urbana contemplando projeto geométrico, macrodrenagem urbana, pavimentação urbana e sinalização vertical e horizontal com a utilização da Plataforma BIM- <i>Building Information Modeling</i> em um único atestado.
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projeto básico e/ou executivo de Edificações incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistema de climatização e de combate a incêndio em um único atestado, e com a utilização da Plataforma BIM - <i>Building Information Modeling</i> para dimensionamento em um único atestado.

8.9.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

8.9.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.9.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

8.9.6. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou certidão(ões), para comprovação da qualificação técnica fornecidos pelo mesmo grupo empresarial do licitante;

#### 8.10. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:

8.10.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.10.2. Prova de Registro da pessoa jurídica no CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, dentro do prazo de validade, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

8.10.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional, demonstrado que o Licitante ou Proprietário no nome da empresa licitante da matriz ou filial, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional



equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios, podendo ser profissional ativo ou não na empresa atualmente conforme quadro abaixo:

Exigências - Experiência Licitante Nos Serviços Semelhantes
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento de Infraestrutura viária.
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento de obra contendo urbanização de praças equipamentos institucionais.
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento de Infraestrutura urbana que contenham atividades de saneamento (abastecimento água e rede de esgotamento sanitário).
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento técnico em obras hospitalares e na área da saúde.
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento técnico em obras escolares e na área da educação.
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projetos, orçamento, fiscalização e acompanhamento em unidades habitacionais.
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Infraestrutura urbana contemplando projeto geométrico, macrodrenagem urbana, pavimentação urbana e sinalização vertical e horizontal com a utilização da Plataforma BIM- <i>Building Information Modeling</i> em um único atestado.
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projeto básico e/ou executivo de Edificações incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistema de climatização e de combate a incêndio em um único atestado, e com a utilização da Plataforma BIM - <i>Building Information Modeling</i> para dimensionamento em um único atestado.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, conforme estimativa por unidade administrativa abaixo discriminada e conforme custos unitários apostos na planilha de custo em anexo parte integrante do presente termo.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR ESTIMADO
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	R\$ 400.000,00

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0801 Sec. De Educação	12 122 0002 2.008 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉC. PROFISSIONAIS	1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

Handwritten signatures and initials on the right margin.



1101 Fundo Municipal de Saúde	10 122 0002 2.037 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉC. PROFISSIONAIS	1500100200 Recurso de imposto e transf. - Saúde
2101 Sec. Obras e Desenvolv. Urbano	18 122 0002 2.116 Manutenção da Secretaria de Obras e Densenv. Urbano	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉC. PROFISSIONAIS	1500000000 Recursos não vinculados de impostos
				1754000000 Recursos de operações de crédito

Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I – Projeto Básico;

BEBERIBE/CE, 02 de junho de 2026.

*Mayara Silva de Oliveira*

Mayara Silva de Oliveira

**Matrícula:** 1413826

**Cargo:** Coord. Administrativo

*Matheus França Silva*  
Matheus França Silva

**Matrícula:** 1416430

**Cargo:** Oficial de Administração

*Ana Carolina dos Santos Lopes*  
Ana Carolina dos Santos Lopes

**Matrícula:** 1397176

**Cargo:** Auxiliar de Administração

*Carlos Renan Silva Macedo*  
Carlos Renan Silva Macedo

**Matrícula:** 1416445

**Cargo:** Oficial de Administração

*Karoline Morfira Castro Macambira*  
Karoline Morfira Castro Macambira

**Matrícula:** 1331019

**Cargo:** Supervisora pedagógica



## ANEXO II – DECLARAÇÕES

Local de Data

À Prefeitura Municipal de Beberibe

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO E CONGÊNERES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo) ,

**1)** **DECLARAMOS**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**DECLARAMOS**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na Concorrência Eletrônica, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO E CONGÊNERES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, CONFORME PROJETO.

**2)** **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

**3)** **DECLARAMOS**, para fins da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Beberibe/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**4)** **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

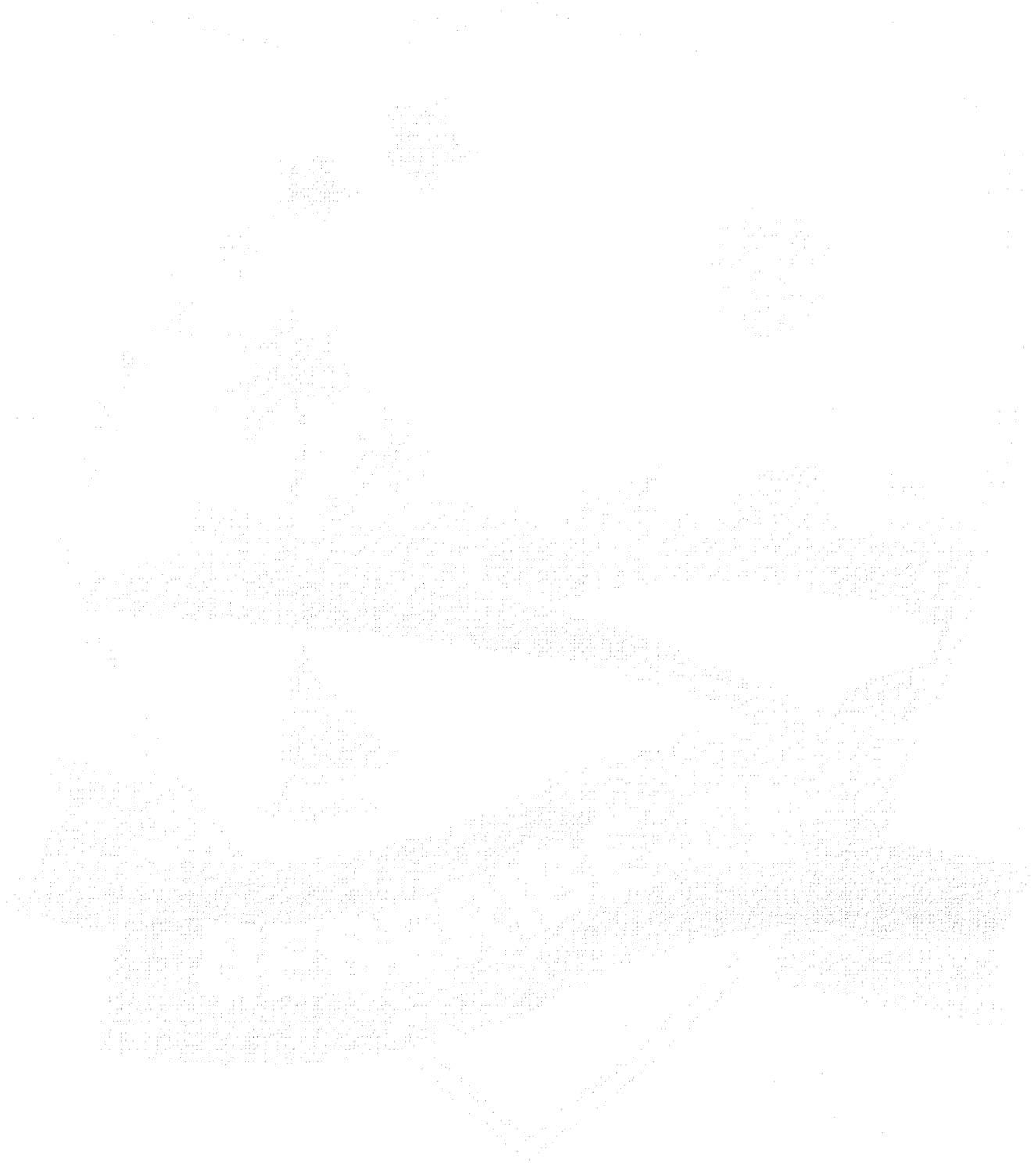
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

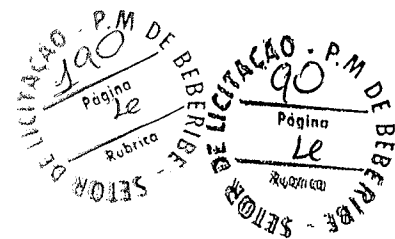
CPF Nº



**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**



*[Handwritten signature]*



**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio do(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr(a). \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

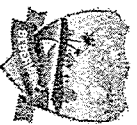
- 1.3.1. O Termo de Referência / Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:



a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitido subcontratar parte do serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_.

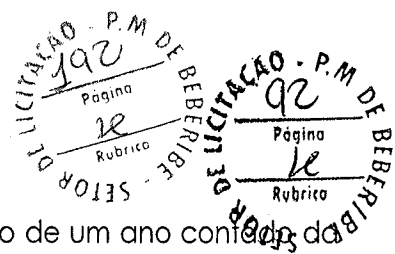
5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, VI)**



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 8.1.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (tinta) dias.
- 8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:



- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



9.1.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não-licenciadas.

9.1.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

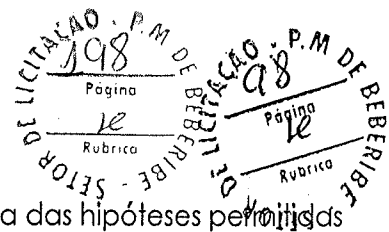
9.1.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

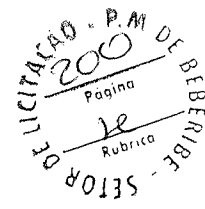
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.3 deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.



13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Programa de Trabalho:
- III. Elemento de Despesa:
- IV. Subelemento de Despesa:
- V. Fonte de Recursos:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE  
104  
Página  
le  
Rubrica

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Beberibe/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Beberibe/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE  
204  
Página  
le  
Rubrica

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: